

LEI N. 1.318 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.989

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÕES

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Januária autorizada a suplementar com a importância de NCZ\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem cruzados novos) nº 1.309, de 30 de Januária de 1.989, conforme abaixo:

Subvenções Sociais

01 - A Associação dos Desvalidos de Januária	220,00
02 - Ao Asilo João XXIII	220,00
03 - Ao Asilo Lar de Jesus	220,00
04 - A Casa da Memória do Vale do São Francisco	280,00
05 - Ao Serviço de Promoção do Menor - SERVIR	600,00
06 - A Sociedade Operária Beneficente de Januária	150,00
07 - As Associações Comunitária Rurais	1.000,00
08 - Ao Clube das Mães de Januária	400,00
Soma.....	3.090,00

Subvenções Econômicas

01 - À Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER	18.000,00
Soma.....	18.000,00

Transferências à União

01 - A Delegacia do Serviço Militar	350,00
02 - À Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos	300,00
03 - A Fundação Sesp para execução de Programa Saneamento Básico	2.200,00
04 - Ao Tiro de Guerra - 04.036	7.000,00
Soma.....	9.850,00

Transferências do Estado e ao Distrito Federal

01 - A Campanha de Erradicação de Doenças	1.000,00
02 - A Delegacia de Polícia	380,00
03 - Ao Instituto Estadual de Florestas	5.600,00
04 - A 70ª Companhia de Polícia Militar	3.000,00
05 - Ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE	3.000,00
	12.980,00

Contribuições Correntes

01 - A Clubes Esportivos de Januária	500,00
02 - À Associação Mineira de Municípios - AMM	50,00
03 - À Associação dos Municípios da Área Mineira da SUDENE	1.000,00
04 - Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	130,00
05 - A liga Januarense de Desportos	400,00
Soma	2.080,00

Transferências a Pessoas

01 - Auxílios à caravanas para excursões estudantis	600,00
02 - Auxílios para incentivos a preservação do Folclore	1.200,00
03 - Auxílios a Indigentes p/ tratamento de saúde	5.000,00
04 - Auxílios a Indigentes p/ funerais e passagens	3.000,00
05 - Bolsas de estudos	1.000,00
06 - Prêmios a estudantes por trabalhos classificados	300,00
Soma.....	11.100,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes deste lei fica a chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito especial necessário, podendo para este fim, anular ou cancelar, total ou parcialmente dotações de vigente orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 12 DE SETEMBRO DE 1.989

M. ^a DA CONCEIÇÃO LIMA MONT'ALTO	HERÁCLITO DIAS BASTOS
PREFEITA MUNICIPAL	OFICIAL DE ADMINST.